



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

CONTRATO N.º 21/2015

CONTRATO Nº 21/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ARANCIBIA TURISMO LTDA-EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede à rua: Almirante Barroso, n. 600, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP. 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP n. 1907/04, de 15/9/2004 e prorrogada pela Portaria n. 0437, de 28/2/2005, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, e, de outro lado, a empresa **ARANCIBIA TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o N. 89.624.373/0001-47, com endereço à rua dos Andradas. 955/401 – Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, fone: (51) 3012-7474/3025-7473, e-mail: licitacoes@matravel.com.br, neste ato representada pelo Sr^a. Letícia Zechin dos Santos, RG n. 4078495688/SSP/RS, inscrita no CPF n. 807.763.450-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n. 28/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico n. 2000/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Prestação dos serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 28/2015 e Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

I - O quantitativo estimado anual de transações com o agenciamento de viagens estão estimados no quadro abaixo:

Descrição	Qtde	estimada	Valor	unitário	de	Valor total
-----------	------	----------	-------	----------	----	-------------

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

	anual de transações	de referência	
Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
Valor anual estimado de transações			R\$ 5.625,00

II - Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 7/2012, publicada no DOU em 14/09/2012 – Seção 1, a **CONTRATADA** cobrará um preço único por transação realizada, que será a única remuneração devida pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

III - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens.

IV - Passagem aérea, a que se refere o inciso III, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

V - Trecho, a que se refere o inciso IV, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.33.01, Notas de Empenhos nº 2015NE001043, nº 2015NE001044 e nº 2015NE001045, todas de 16/7/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência contratual será contada a partir de 25/7/2015, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da Contratada, no endereço eletrônico do Núcleo de Cerimonial e Eventos (cerimonial@trt14.jus.br), no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas após a

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

II - Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerá o recebimento aposto na requisição.

III - Os serviços deverão ser monitorados diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A contratada deverá efetivar a subcontratação com outra empresa do ramo nos trechos que não realiza os serviços deste objeto.

II - O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitidos pelo Núcleo de Cerimonial e Eventos, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

III - Sempre que solicitado, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

IV - A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea com as quais mantenha regime de parceria ou de outras, que atendam aos trechos e horários requisitados.

V - Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.

VI - A Contratada deverá efetuar emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes sempre que solicitado, desde que a contratante comunique com antecedência de no mínimo 6 (seis) horas.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

VII - Os bilhetes de passagens que não forem utilizados em decorrência de mudança de plano ou cancelamento das viagens autorizadas pelos gestores deste CONTRATO, emitidos, e pagos, serão reembolsados pela CONTRATADA.

VIII - A Contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagem vigentes, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato.

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento de passagens.

VI - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega das passagens na forma requisitada, imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

II - A CONTRATADA está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto a tarifas promocionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

III - A CONTRATADA é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, objeto deste contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos devidos.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

VI - A CONTRATADA, deverá manter um posto de atendimento nas dependências da Contratante, em área previamente demarcada, assumindo despesas com a instalação e com a linha telefônica e de dados, se for o caso.

VII - Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros por meio eletrônico, nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximo do usuário.

VIII - A CONTRATADA deve manter PREPOSTO residente em Porto Velho/RO, aceito pela Administração do CONTRATANTE, com todas as indicações de: Telefones fixo e móvel, endereço eletrônico a fim de agilizar um contato imediato, durante o período de vigência do contato.

IX - A Contratada deverá manter no Tribunal, sem ônus adicionais, um Posto de Atendimento funcionando das 08h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, com no mínimo 02 (dois) Consultores de Viagens, que se reversarão em horários diferentes durante o expediente de trabalho e seus respectivos terminais de acesso, via GDS, às Cias. Aéreas e ao Sistema Corporativo, bem como disponibilizar os demais equipamentos necessários à execução contratual.

X - Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários estabelecidos no inciso IX acima, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

Xi - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros casos.

CLÁUSULA DEZ - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às Terceiros);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- f) GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

III - Para efeito de pagamento de serviço de Agenciamento de Viagens, será considerado um valor único de transação para quaisquer dos serviços listados abaixo:

- a) Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.
- b) Passagem aérea, a que se refere o item 10.2, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

c) Trecho, a que se refere o item 10.3, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

d) A Contratada entregará fatura única apurada semanalmente, acompanhada das requisições de bilhetes com as quantidades de transações realizadas (itens 10.2 a 10.4), a qual será conferida e certificada pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais, ou a quem for delegado na condição de Gestor do presente contrato pela contratante, e encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para posterior pagamento.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

IX - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X – O preço único de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens poderá ser REAJUSTADO, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

XI- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais deste Tribunal por meio dos servidores **LUÍS ALBERTO TROVÓ** e **FLORÊNCIO LEONEL AIDAR PEREIRA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2015 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2000/2015;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2000/2015

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2015.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias

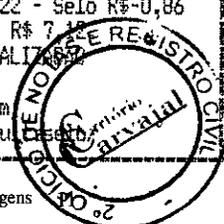
TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

Leticia Zechin dos Santos
ARANCIBIA TURISMO LTDA-EPP
CONTRATADA



CARTÓRIO CARVAJAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari (69) 3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO
Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: [C1640Md0]-LETICIA ZECHIN DOS SANTOS... Em testemunho da verdade. PORTO VELHO, 22 de Julho de 2015.
<i>014-DELIZA DO NASCIMENTO FREIDA</i> ESCREVENTE AUTORIZADA
V. Unit: Empl. R\$-5,22 - Selo R\$-0,86 FUJU R\$-1,04. TOTAL: R\$ 7,12 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO A1ACB26091-3030D Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultas

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES,
COMPRA E CONTRATOS**

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 48/2015. Objeto - Marcador para quadro branco na cor: Item 07 - azul. Quantidade registrada: 100 unidades. Valor unitário: R\$ 1,10. Item 08 - verde. Quantidade registrada: 100 unidades. Valor unitário: R\$ 1,10. Item 09 - vermelho. Quantidade registrada: 100 unidades. Valor unitário: R\$ 0,90. Item 10 - preta. Quantidade registrada: 130 unidades. Valor unitário: R\$ 1,10. Fornecedor: Suelen Cristina Provensi ME. CNPJ 16.682.900/0001-04. Validade da Ata: 12 meses contados de 14/07/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Suelen Cristina Provensi - Proprietária, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: stc@tr9.jus.br.

Processo: Pregão nº 48/2015. Objeto: Item 10 - Grampo elétrico de mesa. Quantidade registrada: 06 unidades. Valor unitário: R\$ 290,00. Item 11 - Etiqueta para impressora a laser. Quantidade registrada: 40 unidades. Valor unitário: R\$ 19,30. Fornecedor: Marcos Aurélio Collaço - EPP. CNPJ 81.431.777/0001-02. Validade da Ata: 12 meses contados de 14/07/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Marcos Aurélio Collaço - Proprietário, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: stc@tr9.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 42/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CNPJ 02.641.663/0001-10. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, alterando o termo final para o dia 11/09/2015. Sem alteração de valor. Data da assinatura: 30/06/2015. Fundamento legal: Art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo Casvoa 5/2014. Processo Geral 5/70/2014. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Sebastião Sahn Junior - Presidente, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015**

O TRT da 9ª Região torna pública o resultado final do Pregão 53/2015, o qual tem por objeto o registro de preços de fitas de gravação de dados (item 1) e fitas de limpeza de drive (item 2). Empresa vencedora: Click Data Suprimentos e Equipamentos Eletrônicos - EPP. Item 1 - valor unitário de R\$ 85,00 e Item 2 - valor unitário de R\$ 133,00.

VOLE VENÔ
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 64/2012, publicado no DOU, Sessão III, pg. 118, do dia 21/07/2015, onde se lê "Data da assinatura: 15/7/2014", leia-se "Data da assinatura: 15/7/2015".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processos n.ºs 14.0.000000343-4 e 15.0.000002317-2. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Centro Oeste Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda-Me. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 22/8/2015 a 21/8/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.16. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 23/7/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama - Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Rômulo Gomes de Almeida - Representante Legal.

AVISO DE DESCREDECIMENTO

Por iniciativa da Contratada e à luz das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 1/2015 e no Contrato de Adesão nº 194/2013, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região torna público o descredenciamento, a contar desta data, da filial do Instituto Odontológico Rocha Ramos (CNPJ 04.671.937/0002-20) como prestadora de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE.

Em 22 de julho de 2015.
FLÁVIO KOBAYASHI
Coordenador de Assistência ao Pessoal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública a adjudicação da empresa R.M. KOYNOV - EPP, CNPJ: 09.471.589/0001-80, com o valor de R\$ 121.096,00, para este certame.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSEB DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDEC - 23/07/2015) 080002-00011-2015NE000047

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-613/2015. Espécie: Ata de Registro de Preços n.24/2015 referente ao Pregão Eletrônico n.27/2015. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de toner preto original para impressora multifuncional a laser. Fornecedor: FORNECEDORA e VALOR REGISTRADOS: Unisupri Officer - Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - R\$60.000,00. Vigência: 13/07/15 a 12/07/16. Data e assinaturas: 13/07/15, Antônio Carlos Belém Taveira, Ordenador de Despesa - TRT11 e Igor Nascimento Correa pela Fornecedorora.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE ACORDO

Processo: ACT 2568/2015. Modalidade: Acordo de Cooperação Técnica. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. Objeto: Promover a implantação e atualização do sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual do TRT12, no âmbito do TRT20. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 16-7-2015. Pelo TRT12: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo TRT20: Carlos de Menezes Faro Filho, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº 7033/2015. Objeto: Contratação de médico pediatra para execução de perícias osteomusculares e avaliação médica pericial em servidores do TRT 12ª Região. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: Fabiano Stumpf Lutz. Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8661/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 22-10-2015 e 21-10-2016. Data da assinatura: 4-8-2014. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Luiz Ernes Bordin, Diretor-Administrativo.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 99247.2015.000.14.00-3. O TRT-14ª Região, torna pública, a revogação da presente dispensa de licitação, atinente à contratação de empresa na prestação de serviço técnico especializado na organização e realização de concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário (Área Judiciária), Analista Judiciário (Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal), Analista Judiciário (Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação), Técnico Judiciário (Área Administrativa) e Técnico Judiciário (Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação), a fim de atender o quadro permanente de pessoal do TRT da 14ª Região, em razão da alteração no projeto básico, especificamente, sobre a inserção detalhada dos candidatos portadores de necessidades especiais no tocante aos critérios de admissão e sobre a inserção das vagas de negros ou pardos, conforme Resolução nº 203 - CNJ de 23-06-2015. Fundamento legal: art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de julho de 2015
Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 2009/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO Contratada: EMPRESA ARANCIBIA TURISMO LTDA-EPP. Objeto: prestação dos serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Pregão Eletrônico nº 28/2015 e Proposta de Preço. Vigência: será contada a partir de 25/07/2015, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses, observando o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Assinada: 23/07/2015 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa: 3390.33.01, notas de Empenho nº. 2015NE1043, nº 2015NE01044 e 2015NE01045, todas de 16/7/2015, no valor anual estimado de R\$ 5.625,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Leticia Zechin dos Santos.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015**

Processo Administrativo nº 99644.2015.000.14.00-5.

O TRT-14ª Região, torna pública, a homologação da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem na área de hotelaria em Porto Velho/RO, para magistrados, servidores e colaboradores eventuais em Porto Velho provenientes de outros Estados da Federação e demais regiões que não residam no local proposto, em prol deste TRT da 14ª Região, com jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre. Vencedor: HOTEL PORTO MADERIA LTDA - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 173/174) e Relatório da Pregoeira (fls. 175/176). Valor - Lote único: R\$ 183.589,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 22 de julho de 2015

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO**

EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo nº PCP 002-2009. Contrato Nº 74/2009. Partes: TRT e Shelter Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda. Objeto: rescisão do contrato, a partir de 31/07/2015. Fundamento: Lei nº 8666/1993, art. 78, XII. Assina: Dr. Lorival Ferreira dos Santos. Data: 16/07/2015.

Processo nº 1195-29.2011.5.15.0895 Contrato Nº 26/2012. Partes: TRT e Eliana Maria Gerumim Oliveira - EPP. Objeto: rescisão do contrato, a partir de 31/07/2015. Fundamento: Lei nº 8666/1993, art. 78, XII. Assina: Dr. Lorival Ferreira dos Santos. Data: 21/07/2015.

EDITAL Nº 4, DE 23 DE JULHO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, de 27/01/2015, do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, resolve:

I. Retificar o Edital de Abertura de Inscrições, no Capítulo X - Da Prova Estudo de Caso, item 2, onde se lê "octogésima", leia-se - octogésima.

II. Informar que os recursos interpostos contra os resultados preliminares e vista de prova redação e estudo de caso foram analisados e as respectivas respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br) a partir da publicação deste Edital, conforme item 16 do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições.

III. Tornar pública o resultado final do concurso, de acordo com o estabelecido no item 5, do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições, a relação dos candidatos habilitados após recursos, para os cargos de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Odontologia (Endodontia), Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação em duas listas (a primeira contendo todos os habilitados, incluindo os inscritos com pessoas com deficiência e a outra somente dos candidatos com deficiência), por meio dos Anexos I e II deste Edital.

IV. Informar que os resultados de todos os candidatos estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas, de acordo com o item 12 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições.

Des LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS